

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 892025
Código de validação: 306340EAC0

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2025 PINHEIRO - 3ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO

Em **04/06/2025**, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Ordinária na **3ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO**, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
EQUIPE	Servidores: • MAÍRA LOPES DE CASTRO • HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA • RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD • LAIZE CRISTINE MARQUES MARTINS • MARCELO AUGUSTO ALVIM FRAZÃO • POLLYANA DE CASSIA SILVA SOARES FREITAS • DANIEL CAVALCANTE E SILVA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

NOME DO FÓRUM	Fórum Des. José Maria de Jesus Marques
ENDEREÇO	Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA - CEP: 65200-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

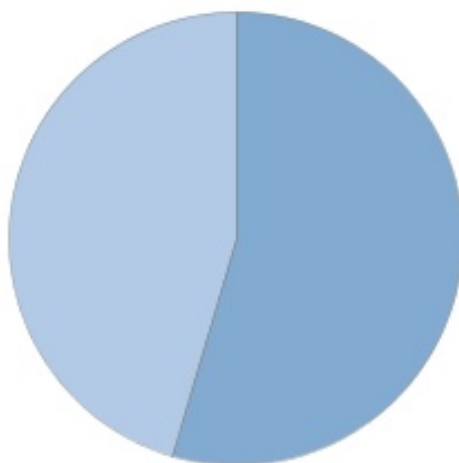
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Regular
QUALIDADE DA INTERNET	Com instabilidade relatada pela Secretaria Judicial



3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

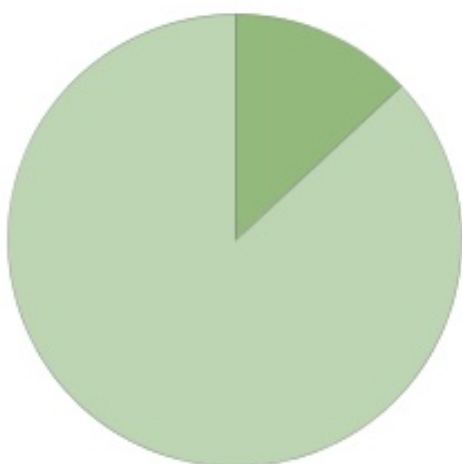
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 2566



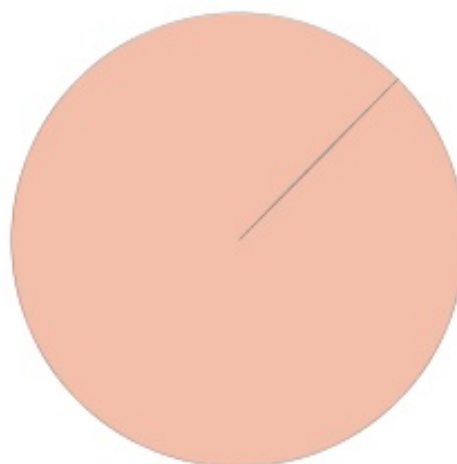
● Conhecimento	-	1396	-	54%
● Execução	-	1170	-	45%

Conhecimento: 1396



● Julgados	-	189	-	13%
● Não julgados	-	1207	-	86%

Execução: 1170



● Criminal	-	1169	-	99%
● Não Criminal	-	1	-	0%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
PJE	2483
SEEU	181
TOTAL	2664

*Dados coletados em 31/05/2025

Percentual de virtualização

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	75
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	14
Movimento de julgamento sem complemento	57
TOTAL	146

*Dados coletados em 31/05/2025

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Não Julgados	865	852	836
Julgados não transitados	392	391	383
Transitados não baixados	38	38	38
TOTAL	1295	1281	1257

*Dados coletados em 31/05/2025

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Conhecimento criminal	293	34	0
Execução criminal	427	47	0
Execução não criminal	1	0	0
TOTAL	721	81	0

*Dados coletados em 31/05/2025

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Criminal	1294	92	0	0.0
TOTAL	1294	92	0	

*Dados coletados em 31/05/2025

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	1383	1372	1359



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Conhecimento - não julgados	872	862	853
EXECUÇÃO	1084	1037	997
Execução - não julgados	68	66	64
TOTAL	2467	2409	2356

*Dados coletados em 31/05/2025

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL
Procedimentos Administrativos	0
Procedimentos Investigatórios	806
Cartas Precatórias	75
Execução Criminal	195
TOTAL	1076

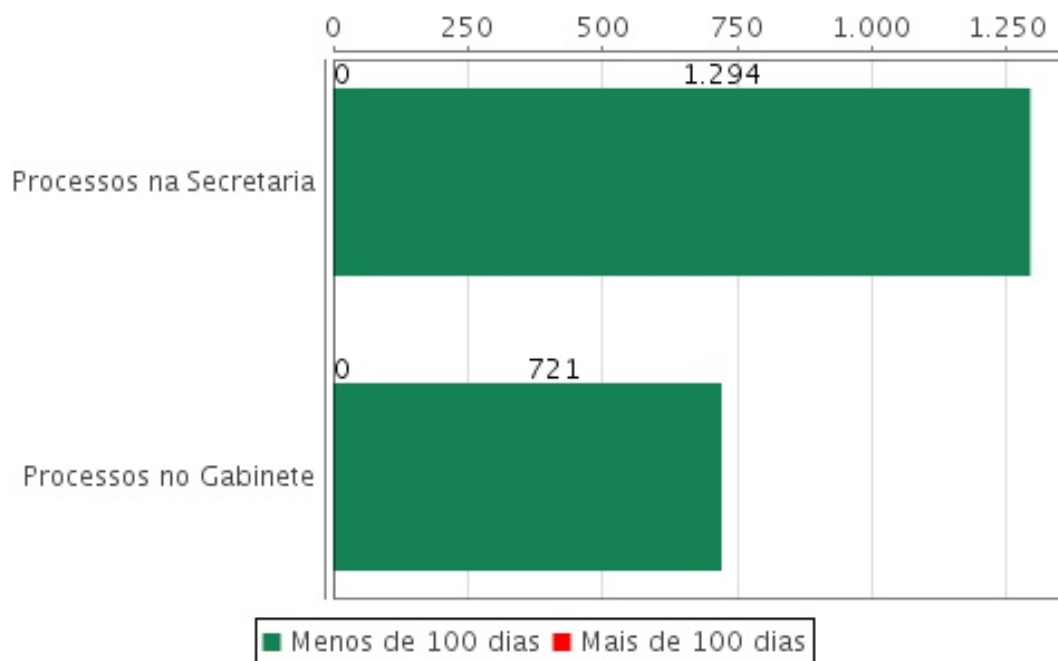
*Dados coletados em 31/05/2025

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Criminal	317	279	263
TOTAL	317	279	263

*Dados coletados em 31/05/2025

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

3.2 ACERVO QUALITATIVO

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Crimes de competência do Juiz Singular	1892
Execução Criminal	211
Crimes de Competência do Tribunal do Júri	211
Crimes praticados contra criança e/ou adolescente	111
Entorpecentes	84
Crimes Previstos na Lei nº 9.503/1997 (Lei de trânsito)	45
Crimes Contra a Ordem Tributária e/ou Econômica e Relações de Consumo	4
Crimes Contra o Idoso previstos na Lei nº 10.741/2003	4
Crimes Contra o Meio Ambiente	2
Habeas Corpus	1
TOTAL	2565

*Dados coletados em 31/05/2025

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	458	24	0	0.0
INQUÉRITO POLICIAL	245	23	0	0.0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	146	10	0	0.0
EXECUÇÃO DA PENA	85	6	0	0.0
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI	80	8	0	0.0
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	79	9	0	0.0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	47	1	0	0.0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO	20	0	0	0.0
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	18	1	0	0.0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	17	2	0	0.0
TOTAL	1195	84	0	

*Dados coletados em 31/05/2025

3.2.3 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL	POLO PASSIVO	TOTAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	1325	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	242
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	484	Delegacia Especial da Mulher de Pinheiro	71
2º Distrito de Polícia Civil de Pinheiro	337	QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE PINHEIRO	42
1º Distrito de Polícia Civil de Pinheiro	318	2º Distrito de Polícia Civil de Pinheiro	42
QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE PINHEIRO	212	1º Distrito de Polícia Civil de Pinheiro	34
Governo do Estado do Maranhão	201	A APURAR	27



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

5ª REGIONAL - PINHEIRO	83
Delegacia de Polícia Civil de Pedro do Rosário	76
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	58
5ª DELEGACIA REGIONAL DE PINHEIRO	41
TOTAL	3135

*Dados coletados em 31/05/2025

JUÍZO DA COMARCA DE PINHEIRO - MA	21
JHONES MARTINS	12
WEMERSON SILVA MARTINS	12
FORUM DA COMARCA DE PINHEIRO	12
TOTAL	515

*Dados coletados em 31/05/2025

3.2.6 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0002227-53.2000.4.01.3700	06/11/2006
0001504-85.2007.8.10.0052	21/11/2007
0004575-63.2008.4.01.3700	16/04/2008
0002940-87.2019.8.10.1045	31/08/2008
0012290-76.2011.8.10.0141	08/06/2011
0004230-45.2016.8.10.1045	26/10/2011
0014520-86.2014.8.10.0141	05/06/2014
0025870-75.2014.8.10.1045	16/10/2014
0000610-50.2018.8.10.0141	15/12/2014
0019690-68.2016.8.10.0141	28/12/2014

*Dados coletados em 31/05/2025

4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

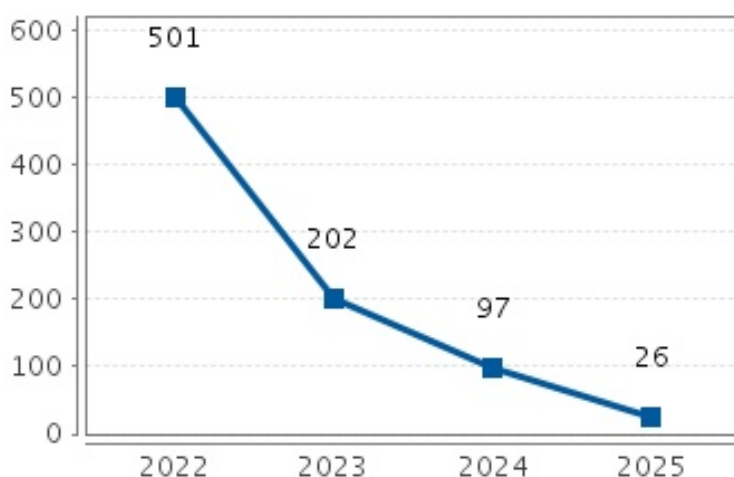
4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Julgamento



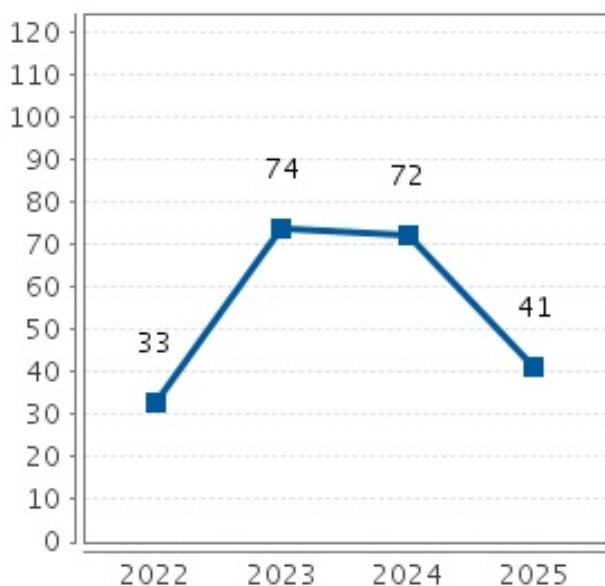
4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Baixa

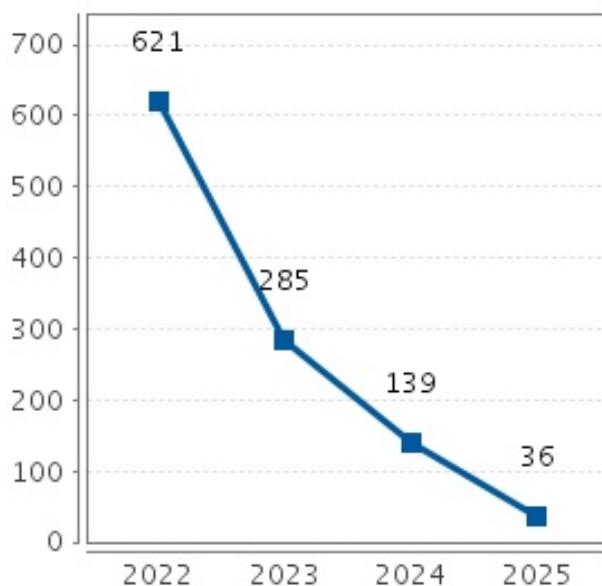


4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

Tempo Médio de Conclusão



Tempo Médio Aguardando Movimentação

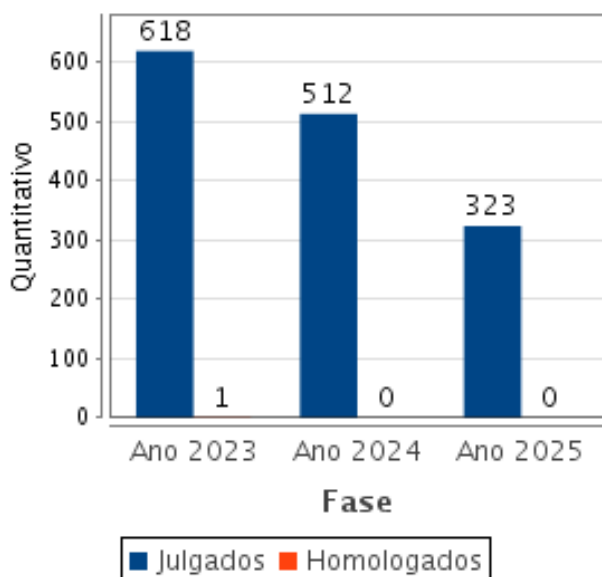


4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE

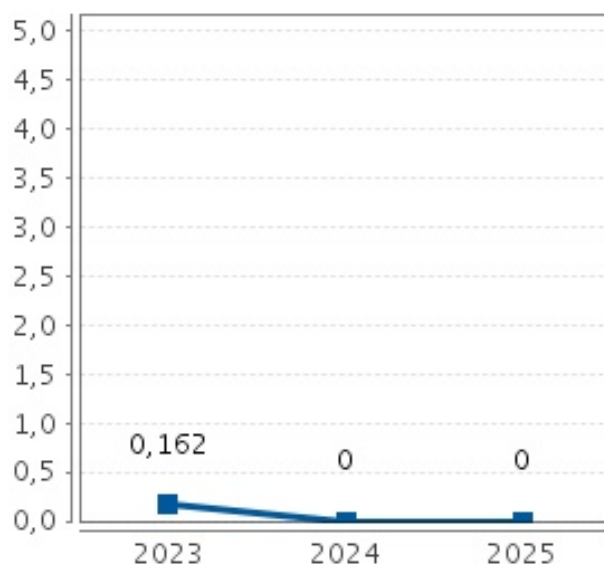


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

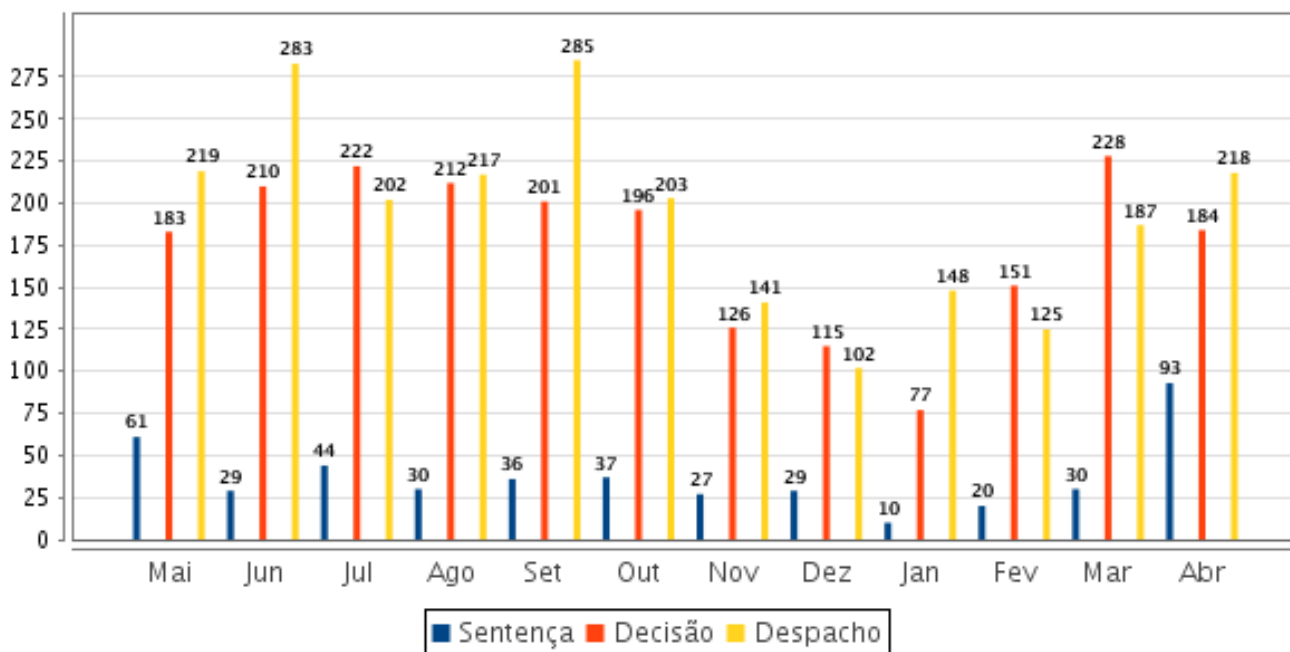
Julgados x Homologados



Índice de Conciliação



4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Maio/2023 a Abril/2024													
Audiências	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
Designadas	75	50	38	68	45	40	47	44	3	32	91	89	622
Realizadas	43	29	31	38	14	15	25	16	7	31	47	56	352
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	19	4	3	12	20	12	6	12	0	2	22	17	129
Não realizadas	1	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	10
Redesignadas	2	6	0	4	3	5	2	5	0	3	8	3	41

Período: Maio/2024 a Abril/2025													
Audiências	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
Designadas	87	94	96	104	100	103	60	68	2	75	63	66	918
Realizadas	50	55	51	60	68	66	27	27	2	25	15	45	491
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	24	18	26	19	15	23	15	23	0	27	20	17	227
Não realizadas	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	12	2	19
Redesignadas	5	4	4	10	2	2	4	1	0	2	8	0	42

4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
ATO ORDINATÓRIO (11383)	19	33	51	66	80	97	60	39	79	89	47	33	693
CONCLUSÃO (51)	300	257	360	240	205	302	318	312	282	270	131	145	3122
DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (12750)	69	59	98	99	88	67	88	41	65	46	42	52	814
DEFINITIVO (246)	71	131	165	82	94	147	109	115	64	79	33	14	1104
DOCUMENTO (581)	1095	1349	1695	1397	1140	1470	1155	1124	1202	981	584	650	13842
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	128	92	216	140	204	188	163	91	105	63	75	123	1588
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)	580	728	1085	820	816	883	819	434	679	467	322	437	8070
MANDADO (106)	282	250	361	480	376	455	413	190	215	245	242	355	3864
MERO EXPEDIENTE (11010)	152	250	177	203	249	171	134	77	125	78	125	150	1891
OUTRAS DECISÕES (12164)	74	82	105	109	102	76	49	36	37	46	75	53	844
PETIÇÃO (85)	544	486	761	1003	737	911	847	379	444	500	483	716	7811
REMESSA (123)	71	137	99	112	85	131	97	51	77	104	97	59	1120
Total	3385	3854	5173	4751	4176	4898	4252	2889	3374	2968	2256	2787	44763

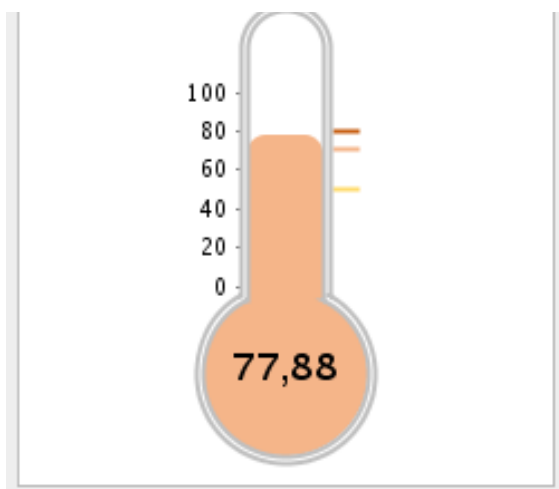
4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

**Taxa de
Congestionamento de
Conhecimento Total**

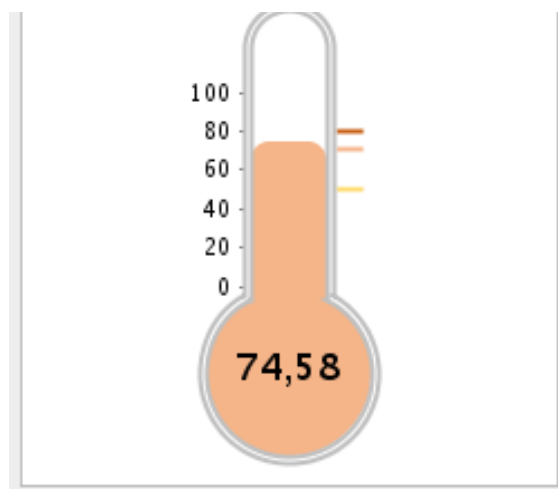
**Taxa de
Congestionamento de
Conhecimento Líquida**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

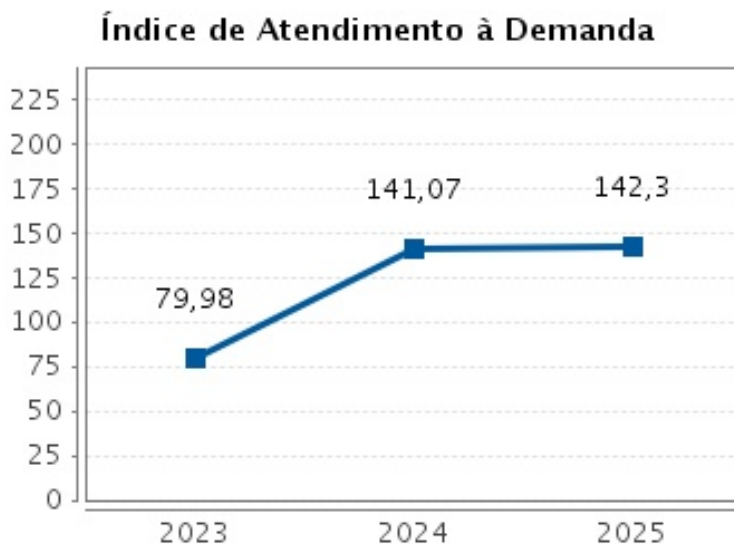


Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



5. GERENCIAL DA UNIDADE

5.1 METAS CNJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 5	Meta 6	Meta 10
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	160,61%	90,21%	120,88%	79,39%	100,00%	111,11%

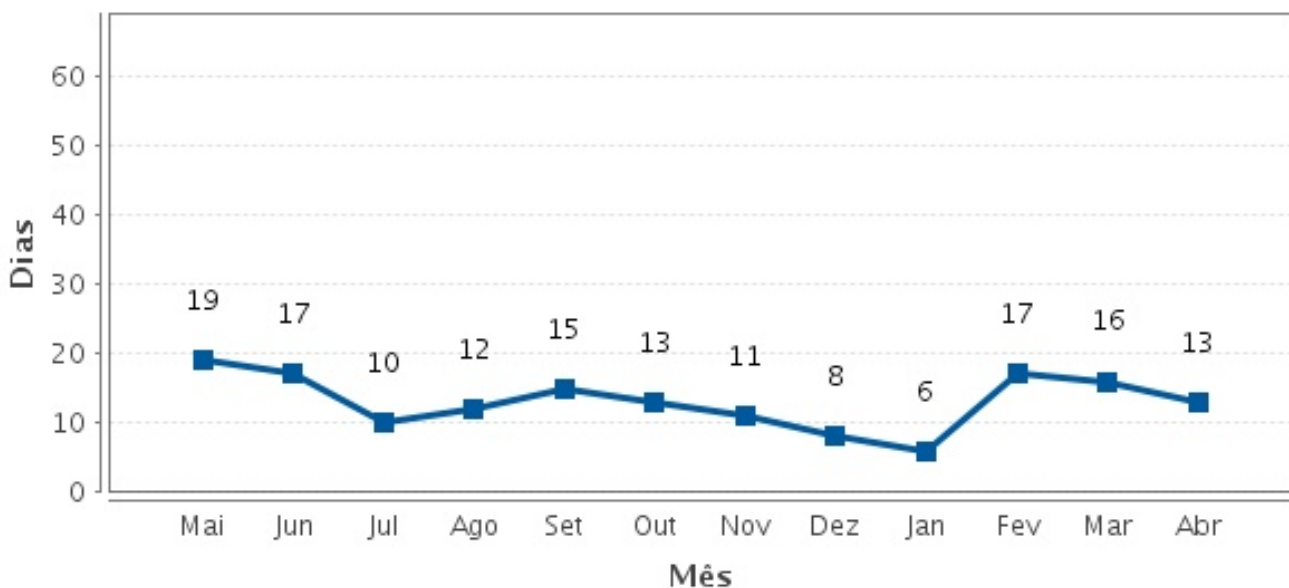
*Dados coletados em 02/07/2025 no Painel de Indicadores | CGJ-MA

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	7918	147	100
JOSE RIBAMAR PACHECO ARAÚJO	387	83	83
Total	8305	230	183

5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



5.4 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	75	1
Processos envolvendo crime contra a Administração Pública	82	9
Processos de competência do Tribunal do Júri	220	56
Processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional	1	0
Inquérito Policial sem recebimento da denúncia	419	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	141	1
Processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher	3	0
TOTAL	941	68

5.5 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Utilizado	
RENAJUD	Utilizado	
INFOJUD	Utilizado	
INFOSEG	Utilizado	
SISBAJUD	Utilizado	
SIEL	Utilizado	
SEEU	Utilizado	
SNA	Não utilizado	
BNMP	Utilizado	
MALOTE DIGITAL	Utilizado	
PJECOR	Utilizado	
PJe	Utilizado	
THEMIS	Utilizado	
TERMOJURIS	Utilizado	

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Internet		
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet		
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	Não enviado		NÃO SE APLICA

6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNACL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	NÃO SE APLICA		
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIEP (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	Internet		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	NÃO SE APLICA		
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	Internet		ENVIADO
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	Não enviado		NÃO SE APLICA
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Internet		
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Não enviado		

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	24
Ausência de prática de atos ordinatórios	24
Autos pendentes de arquivamento	1
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	14
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	43
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	2
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	16
Diversas audiências redesignadas	1
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	1
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	8
Processo com diversas paralisações injustificadas	11
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	42
Processos eletrônicos analisados	81
TOTAL GERAL	81



8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL

1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)

0000019-02.1997.8.10.0052,	0000041-30.2015.8.10.0052,	0000149-89.1997.8.10.0052,
0000241-33.1998.8.10.0052,	0000274-51.2020.8.10.0052,	0000291-25.1999.8.10.0052,
0000397-20.2018.8.10.0052,	0000427-84.2020.8.10.0052,	0001072-90.2012.8.10.0052,
0001079-09.2017.8.10.0052,	0001192-65.2014.8.10.0052,	0800083-31.2024.8.10.0052,
0800355-30.2021.8.10.0052,	0800368-86.2023.8.10.0075,	0800464-73.2023.8.10.0052,
0800615-73.2022.8.10.0052,	0800751-36.2023.8.10.0052,	0800753-74.2021.8.10.0052,
0800887-04.2021.8.10.0052,	0801159-61.2022.8.10.0052,	0801361-72.2021.8.10.0052,
0801547-90.2024.8.10.0052,	0801625-89.2021.8.10.0052,	0801699-75.2023.8.10.0052,
0801766-11.2021.8.10.0052,	0801769-29.2022.8.10.0052,	0801894-31.2021.8.10.0052,
0802217-31.2024.8.10.0052,	0802377-56.2024.8.10.0052,	0802397-81.2023.8.10.0052,
0802458-73.2022.8.10.0052,	0802473-42.2022.8.10.0052,	0802820-07.2024.8.10.0052,
0803130-13.2024.8.10.0052,	0803167-40.2024.8.10.0052,	0803269-96.2023.8.10.0052,
0803332-58.2022.8.10.0052,	0803419-14.2022.8.10.0052,	0803547-97.2023.8.10.0052,
0803713-32.2023.8.10.0052,	0803769-31.2024.8.10.0052,	0803842-03.2024.8.10.0052,
0805019-02.2024.8.10.0052		

2 - Autos pendentes de arquivamento

0000481-50.2020.8.10.0052

3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0000017-66.1996.8.10.0052,	0000110-24.1999.8.10.0052,	0000162-25.1996.8.10.0052,
0000199-47.1999.8.10.0052,	0800207-48.2023.8.10.0052,	0801361-72.2021.8.10.0052,
0801699-75.2023.8.10.0052,	0801766-11.2021.8.10.0052,	0801809-45.2021.8.10.0052,
0802365-76.2023.8.10.0052,	0802965-97.2023.8.10.0052,	0803269-96.2023.8.10.0052,
0803388-23.2024.8.10.0052,	0803419-14.2022.8.10.0052,	0803842-03.2024.8.10.0052,
0804227-19.2022.8.10.0052		

4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias

0000016-13.1998.8.10.0052,	0000079-38.1998.8.10.0052,	0000175-53.1998.8.10.0052,
0000191-07.1998.8.10.0052,	0000241-33.1998.8.10.0052,	0001192-65.2014.8.10.0052,
0001502-13.2010.8.10.0052,	0002111-30.2009.8.10.0052	

5 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado

0000079-38.1998.8.10.0052,	0000116-36.1996.8.10.0052,	0000149-89.1997.8.10.0052,
----------------------------	----------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0000175-53.1998.8.10.0052, 0000184-20.1995.8.10.0052, 0000191-07.1998.8.10.0052,
0000199-47.1999.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052,
0001080-91.2017.8.10.0052, 0001502-13.2010.8.10.0052, 0002111-30.2009.8.10.0052,
0800083-31.2024.8.10.0052, 0802458-73.2022.8.10.0052

6 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)

0000016-13.1998.8.10.0052, 0000041-30.2015.8.10.0052, 0000045-97.1997.8.10.0052,
0000079-38.1998.8.10.0052, 0000110-24.1999.8.10.0052, 0000175-53.1998.8.10.0052,
0000191-07.1998.8.10.0052, 0000199-47.1999.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052,
0000291-25.1999.8.10.0052, 0000481-50.2020.8.10.0052, 0001072-90.2012.8.10.0052,
0001192-65.2014.8.10.0052, 0001502-13.2010.8.10.0052, 0002111-30.2009.8.10.0052,
0800887-04.2021.8.10.0052, 0801267-90.2022.8.10.0052, 0801550-45.2024.8.10.0052,
0801625-89.2021.8.10.0052, 0801894-31.2021.8.10.0052, 0802365-76.2023.8.10.0052,
0802965-97.2023.8.10.0052, 0803269-96.2023.8.10.0052, 0805066-73.2024.8.10.0052

7 - Ausência de prática de atos ordinatórios

0000006-76.1992.8.10.0052, 0000019-02.1997.8.10.0052, 0000045-97.1997.8.10.0052,
0000110-24.1999.8.10.0052, 0000149-89.1997.8.10.0052, 0000179-95.1995.8.10.0052,
0000184-20.1995.8.10.0052, 0000199-47.1999.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052,
0000397-20.2018.8.10.0052, 0000830-53.2020.8.10.0052, 0001080-91.2017.8.10.0052,
0001557-27.2011.8.10.0052, 0800615-73.2022.8.10.0052, 0801361-72.2021.8.10.0052,
0801766-11.2021.8.10.0052, 0801809-45.2021.8.10.0052, 0802377-56.2024.8.10.0052,
0802397-81.2023.8.10.0052, 0803167-40.2024.8.10.0052, 0803419-14.2022.8.10.0052,
0803547-97.2023.8.10.0052, 0803842-03.2024.8.10.0052, 0804227-19.2022.8.10.0052

8 - Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito

0000110-24.1999.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052

9 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0000006-76.1992.8.10.0052, 0000079-38.1998.8.10.0052, 0000116-36.1996.8.10.0052,
0000162-25.1996.8.10.0052, 0000175-53.1998.8.10.0052, 0000179-95.1995.8.10.0052,
0000184-20.1995.8.10.0052, 0000191-07.1998.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052,
0000274-51.2020.8.10.0052, 0000427-84.2020.8.10.0052, 0000830-53.2020.8.10.0052,
0001079-09.2017.8.10.0052, 0001080-91.2017.8.10.0052, 0001502-13.2010.8.10.0052,
0001557-27.2011.8.10.0052, 0002111-30.2009.8.10.0052, 0800012-92.2025.8.10.0052,
0800207-48.2023.8.10.0052, 0800355-30.2021.8.10.0052, 0800368-86.2023.8.10.0075,
0800399-10.2025.8.10.0052, 0800464-73.2023.8.10.0052, 0800751-36.2023.8.10.0052,
0800753-74.2021.8.10.0052, 0800887-04.2021.8.10.0052, 0801159-61.2022.8.10.0052,
0801267-90.2022.8.10.0052, 0801383-62.2023.8.10.0052, 0801547-90.2024.8.10.0052,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0801625-89.2021.8.10.0052, 0801769-29.2022.8.10.0052, 0801894-31.2021.8.10.0052,
0802109-70.2022.8.10.0052, 0802217-31.2024.8.10.0052, 0802473-42.2022.8.10.0052,
0802820-07.2024.8.10.0052, 0803130-13.2024.8.10.0052, 0803269-96.2023.8.10.0052,
0803332-58.2022.8.10.0052, 0803344-72.2022.8.10.0052, 0805019-02.2024.8.10.0052

10 - Diversas audiências redesignadas

0800207-48.2023.8.10.0052

11 - Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ

0000110-24.1999.8.10.0052

12 - Processo com diversas paralisações injustificadas

0000022-20.1998.8.10.0052, 0000110-24.1999.8.10.0052, 0000184-20.1995.8.10.0052,
0000199-47.1999.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052, 0800083-31.2024.8.10.0052,
0802217-31.2024.8.10.0052, 0802458-73.2022.8.10.0052, 0802473-42.2022.8.10.0052,
0803419-14.2022.8.10.0052, 0803547-97.2023.8.10.0052

9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA (PREENCHIMENTO FEITO PELA UNIDADE NO AUDITUS)

COMO SOLICITADO, URGE A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DESTA COMARCA, UMA VEZ QUE ESTE NÃO COMPORTA MAIS AS ATIVIDADES EXERCIDAS POR TODOS OS MAGISTRADOS E SERVIDORES.

CASO NÃO SEJA POSSÍVEL, SOLICITA-SE URGENTEMENTE A REFORMA DA ESTRUTURA ATUAL, A FIM DE QUE SE POSSA MELHORAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

NECESSÁRIO SE FAZ A LOTAÇÃO DE UM TÉCNICO JUDICIÁRIO E UM SEGUNDO ASSESSOR PARA FAZER FRENTE ÀS DEMANDAS DESTA UNIDADE JUDICIAL.

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Considerando as reivindicações da unidade correicionada, oficie-se à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para apuração dos fatos narrados e tomada de eventuais providências que julgar cabíveis.

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES



RELAT-GDJC - 892025 / Código: 306340EAC0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ORIENTAÇÃO

Sanar as inconsistências identificadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento processual adequado aos feitos correccionados, especialmente àqueles **paralisados injustificadamente**, no prazo razoável, em observância ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, notadamente quanto aos seguintes processos: 0000022-20.1998.8.10.0052, 0000110-24.1999.8.10.0052, 0000184-20.1995.8.10.0052, 0000199-47.1999.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052, 0800083-31.2024.8.10.0052, 0802217-31.2024.8.10.0052, 0802458-73.2022.8.10.0052, 0802473-42.2022.8.10.0052, 0803419-14.2022.8.10.0052, 0803547-97.2023.8.10.0052;

Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas **146 inconsistências do acervo**, dentre as quais se destacam **75 processos sem assunto, 14 processos sem nome da parte e/ou documento e 57 movimentos de julgamento sem complemento**, destacando-se: 0000019-02.1997.8.10.0052, 0000041-30.2015.8.10.0052, 0000149-89.1997.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052, 0000274-51.2020.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052, 0000397-20.2018.8.10.0052, 0000427-84.2020.8.10.0052, 0001072-90.2012.8.10.0052, 0001079-09.2017.8.10.0052, 0001192-65.2014.8.10.0052, 0800083-31.2024.8.10.0052, 0800355-30.2021.8.10.0052, 0800368-86.2023.8.10.0075, 0800464-73.2023.8.10.0052, 0800615-73.2022.8.10.0052, 0800751-36.2023.8.10.0052, 0800753-74.2021.8.10.0052, 0800887-04.2021.8.10.0052, 0801159-61.2022.8.10.0052, 0801361-72.2021.8.10.0052, 0801547-90.2024.8.10.0052, 0801625-89.2021.8.10.0052, 0801699-75.2023.8.10.0052, 0801766-11.2021.8.10.0052, 0801769-29.2022.8.10.0052, 0801894-31.2021.8.10.0052, 0802217-31.2024.8.10.0052, 0802377-56.2024.8.10.0052, 0802397-81.2023.8.10.0052, 0802458-73.2022.8.10.0052, 0802473-42.2022.8.10.0052, 0802820-07.2024.8.10.0052, 0803130-13.2024.8.10.0052, 0803167-40.2024.8.10.0052, 0803269-96.2023.8.10.0052, 0803332-58.2022.8.10.0052, 0803419-14.2022.8.10.0052, 0803547-97.2023.8.10.0052, 0803713-32.2023.8.10.0052, 0803769-31.2024.8.10.0052, 0803842-03.2024.8.10.0052, 0805019-02.2024.8.10.0052;

Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao **arquivamento**, eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveria constar como "arquivados/baixados", impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa, notadamente quanto ao seguinte processo: 0000481-50.2020.8.10.0052;

Atentar para a incumbência de **cumprir** ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 799 do CPP, cabendo remeter aos seguintes processos: 0000017-66.1996.8.10.0052, 0000110-24.1999.8.10.0052, 0000162-25.1996.8.10.0052, 0000199-47.1999.8.10.0052, 0800207-48.2023.8.10.0052, 0801361-72.2021.8.10.0052, 0801699-75.2023.8.10.0052, 0801766-11.2021.8.10.0052, 0801809-45.2021.8.10.0052, 0802365-76.2023.8.10.0052, 0802965-97.2023.8.10.0052, 0803269-96.2023.8.10.0052, 0803388-23.2024.8.10.0052, 0803419-14.2022.8.10.0052, 0803842-03.2024.8.10.0052, 0804227-19.2022.8.10.0052;

Adotar as providências necessárias para a regular tramitação dos processos identificados pela equipe correccional, especialmente daqueles que se encontram **sem movimentação há mais de 100 (cem) dias na Secretaria Judicial**, conforme identificado na amostragem analisada: 0000016-13.1998.8.10.0052, 0000079-38.1998.8.10.0052, 0000175-53.1998.8.10.0052, 0000191-07.1998.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052, 0001192-65.2014.8.10.0052, 0001502-13.2010.8.10.0052, 0002111-30.2009.8.10.0052;

Promover, com a devida prioridade, a **conclusão dos processos pendentes**, especialmente daqueles que se encontram há maior tempo aguardando remessa ao gabinete, observando-se os prazos legais e a necessidade de assegurar a regularidade do fluxo processual. Da amostragem, constatou-se: 0000079-38.1998.8.10.0052, 0000116-36.1996.8.10.0052, 0000149-89.1997.8.10.0052, 0000175-53.1998.8.10.0052, 0000184-20.1995.8.10.0052, 0000191-07.1998.8.10.0052, 0000199-47.1999.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052, 0001080-91.2017.8.10.0052;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0001502-13.2010.8.10.0052, 0002111-30.2009.8.10.0052, 0800083-31.2024.8.10.0052,
0802458-73.2022.8.10.0052;

Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0000016-13.1998.8.10.0052, 0000041-30.2015.8.10.0052, 0000045-97.1997.8.10.0052, 0000079-38.1998.8.10.0052, 0000110-24.1999.8.10.0052, 0000175-53.1998.8.10.0052, 0000191-07.1998.8.10.0052, 0000199-47.1999.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052, 0000481-50.2020.8.10.0052, 0001072-90.2012.8.10.0052, 0001192-65.2014.8.10.0052, 0001502-13.2010.8.10.0052, 0002111-30.2009.8.10.0052, 0800887-04.2021.8.10.0052, 0801267-90.2022.8.10.0052, 0801550-45.2024.8.10.0052, 0801625-89.2021.8.10.0052, 0801894-31.2021.8.10.0052, 0802365-76.2023.8.10.0052, 0802965-97.2023.8.10.0052, 0803269-96.2023.8.10.0052, 0805066-73.2024.8.10.0052;

Adotar, com mais frequência, o uso de **ato ordinatório**, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foi encontrado: 0000006-76.1992.8.10.0052, 0000019-02.1997.8.10.0052, 0000045-97.1997.8.10.0052, 0000110-24.1999.8.10.0052, 0000149-89.1997.8.10.0052, 0000179-95.1995.8.10.0052, 0000184-20.1995.8.10.0052, 0000199-47.1999.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052, 0000397-20.2018.8.10.0052, 0000830-53.2020.8.10.0052, 0001080-91.2017.8.10.0052, 0001557-27.2011.8.10.0052, 0800615-73.2022.8.10.0052, 0801361-72.2021.8.10.0052, 0801766-11.2021.8.10.0052, 0801809-45.2021.8.10.0052, 0802377-56.2024.8.10.0052, 0802397-81.2023.8.10.0052, 0803167-40.2024.8.10.0052, 0803419-14.2022.8.10.0052, 0803547-97.2023.8.10.0052, 0803842-03.2024.8.10.0052, 0804227-19.2022.8.10.0052;

Regularizar a autuação eletrônica dos processos que devem tramitar em **segredo de justiça**, especialmente quando envolverem crimes contra a dignidade sexual, nos termos do art. 234-B do Código Penal. Da mesma forma, assegurar o resguardo da identidade da vítima nos processos que apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no art. 17-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em razão da natureza das infrações e da necessidade de proteção à intimidade das vítimas;

Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso", devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis;

Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";

Recomenda-se aos Oficiais de Justiça o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos, nos termos do art. 229 do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao/à magistrado/magistrada responsável pela unidade a fiscalização (art. 38 XIV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao/à Secretário/Secretária Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o/a oficial/oficiala de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, nos termos do art. 99, inc. LIII do Código de Normas da CGJMA. Frise-se que há 183 mandados não devolvidos com prazo superior a 100 dias;

Fiscalizar permanentemente as cartas precatórias expedidas, com expedição de ofício, inclusive por ato ordinatório, sempre que ultrapassado o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, nos termos do art. 99, inciso XIX, do Código de Normas da CGJ/MA. Além disso, deve manter o controle efetivo das cartas precatórias recebidas, atentando-se para o cumprimento das diligências no prazo devido, em respeito ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil, considerando-se a existência de **75 cartas pendentes de cumprimento, sendo 1 há mais de 100 (cem) dias**;

Proceder à conclusão das petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho (**141**), em especial àquelas paralisadas há mais de 100 (cem) dias (**1**);

Priorizar a tramitação dos processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional (**1**), como exige a Meta 10 do CNJ;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Priorizar a tramitação dos processos de competência do Tribunal do Júri (220), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (56);
Priorizar a tramitação dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (82), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (9);
Priorizar a tramitação dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (3), como exige a Meta 8 do CNJ;
Priorizar a tramitação de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (419), notadamente àqueles com paralisação superior a 100 dias (1);
Providenciar a adequada/correta alimentação do sistema SEEU, a fim de evitar a ocorrência de inconsistências e assegurar que os processos tramitem de forma regular e fidedigna.

10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA

ORIENTAÇÃO		
Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;		
Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação , incluindo as identificadas neste relatório: 0000006-76.1992.8.10.0052, 0000079-38.1998.8.10.0052, 0000116-36.1996.8.10.0052, 0000162-25.1996.8.10.0052, 0000175-53.1998.8.10.0052, 0000179-95.1995.8.10.0052, 0000184-20.1995.8.10.0052, 0000191-07.1998.8.10.0052, 0000241-33.1998.8.10.0052, 0000274-51.2020.8.10.0052, 0000427-84.2020.8.10.0052, 0000830-53.2020.8.10.0052, 0001079-09.2017.8.10.0052, 0001080-91.2017.8.10.0052, 0001502-13.2010.8.10.0052, 0001557-27.2011.8.10.0052, 0002111-30.2009.8.10.0052, 0800012-92.2025.8.10.0052, 0800207-48.2023.8.10.0052, 0800355-30.2021.8.10.0052, 0800368-86.2023.8.10.0075, 0800399-10.2025.8.10.0052, 0800464-73.2023.8.10.0052, 0800751-36.2023.8.10.0052, 0800753-74.2021.8.10.0052, 0800887-04.2021.8.10.0052, 0801159-61.2022.8.10.0052, 0801267-90.2022.8.10.0052, 0801383-62.2023.8.10.0052, 0801547-90.2024.8.10.0052, 0801625-89.2021.8.10.0052, 0801769-29.2022.8.10.0052, 0801894-31.2021.8.10.0052, 0802109-70.2022.8.10.0052, 0802217-31.2024.8.10.0052, 0802473-42.2022.8.10.0052, 0802820-07.2024.8.10.0052, 0803130-13.2024.8.10.0052, 0803269-96.2023.8.10.0052, 0803332-58.2022.8.10.0052, 0803344-72.2022.8.10.0052, 0805019-02.2024.8.10.0052;		
Evitar a prolatação de despachos inaptos , que não impulsionam o processo, por embaraçar a tramitação processual, resultando no atraso da entrega da tutela jurisdicional e violar os princípios da celeridade e da eficiência processual, consagrados no art. 5ª, inciso LXXVIII, da Constituição Federal. Destaca-se: 0000110-24.1999.8.10.0052, 0000291-25.1999.8.10.0052;		
Evitar a redesignação de audiências injustificadamente, adotando maior rigor no controle das comunicações e compromissos institucionais das autoridades envolvidas, evitando-se paralisações indevidas da marcha processual. Destaca-se: 0800207-48.2023.8.10.0052;		
Cumprir os despachos proferidos em sede de Correição Geral Ordinária da CGJ. Destaca-se: 0000110-24.1999.8.10.0052;		
Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas;		
Fiscalizar a autuação eletrônica dos processos que devem tramitar em segredo de justiça, especialmente quando envolverem crimes contra a dignidade sexual, nos termos do art. 234-B do Código Penal. Da mesma forma, assegurar o resguardo da identidade da vítima nos processos que apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no art. 17-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

da Penha), em razão da natureza das infrações e da necessidade de proteção à intimidade das vítimas;
Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias recebidas, priorizando o cumprimento e devolução das 75 cartas pendentes de cumprimento, sendo 1 há mais de 100 (cem) dias, em observância ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil;
Analisar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há 141 petições iniciais não apreciadas, sendo 1 há mais de 100 (cem) dias. Importa, ainda, acompanhar os 263 processos suspensos há mais de 100 dias;
Priorizar o julgamento dos processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional (1), como exige a Meta 10 do CNJ;
Priorizar o julgamento dos processos de competência do Tribunal do Júri (220), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (56);
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (82), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (9);
Priorizar o julgamento dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (3), como exige a Meta 8 do CNJ;
Priorizar o julgamento de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (419), notadamente àqueles com paralisação superior a 100 dias (1).
Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas;
Fiscalizar a Secretaria Judicial no que se trata ao acompanhamento do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 3.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 417 de 20/09/2021.

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
Taxa de Congestionamento: Considerando relatório extraído do Sistema TERMOJURIS, em maio de 2025, a taxa de congestionamento líquida de baixa na fase de conhecimento atingiu 74,58% , patamar não desejável, é necessária a redução mínima de 6 (seis) pontos percentuais no prazo de 4 (quatro) meses , contados da ciência deste relatório, sob pena de adoção de medidas interventivas na unidade.	Redução de 6 p. p.	4 MESES
Oficiais de Justiça: Considerando a existência de 183 mandados sem devolução há mais de 100 (cem) dias, conforme consta do item 5.2 deste relatório, é necessária a redução em 80%, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência do presente relatório.	Redução de 80 p. p.	4 MESES
Incidentes vencidos: conforme consulta realizada em Julho/2025, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), há 11 incidentes vencidos , sendo necessária a redução em 100%, no prazo de 1 (um) mês, contados da ciência do presente relatório.	ZERAR	1 MÊS

12 ENCERRAMENTO

Considerações Finais
Orientou-se quanto ao uso correto dos sistemas de gestão e processual, bem como da necessidade de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

acompanhamento das metas nacionais, especialmente a Meta 2 (90,21%) e Meta 5 (79,39%).
Oficie-se ao magistrado responsável pela 3ª Vara da Comarca de Pinheiro para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução GP nº 9/2016.
Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correicionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.
Como aspecto positivo da unidade, destaque-se o cumprimento das Meta 1 (160,61%), Meta 4 (120,88%), Meta 6 (100,00%) e Meta 10 (111,11%).
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pela Juíza Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.
São Luís (MA), 07 de julho de 2025.

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/07/2025 10:55 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)

